



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000180/2023-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, portadora da Carteira de Identidade nº 8125891112 SSP/RS e do CPF nº 734.184.043-91, nomeada pela Portaria SE/MPI nº 312, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.672.254/0002-25, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 91 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22271-010, representada pelo Sr. Victor Gonçalves Arnaud, portador da Carteira de Identidade nº 10.805.218-4, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 077.060.637-71, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000180/2023-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 298/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2024 a 16/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, em razão de variação de custos decorrente do mercado, conforme previsto na cláusula nº 18 do Termo de Referência, bem como de supressão de item inicialmente previsto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste de valores previsto no presente instrumento tem por base as seguintes alterações:

2.1.1. Supressão do item 2 - "Serviço de *moving* e instalação de *hardwares*", inicialmente contemplado no contrato, tendo em vista a atual desnecessidade do mesmo;

2.1.2. Aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI acumulado de 12 meses, no percentual de **6,11%**.

2.2. Assim, o contrato passará a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Hospedagem de equipamentos em regime de <i>colocation</i> (fornecimento de licenças de <i>softwares</i> de virtualização de servidores; serviços de <i>backup</i> e fornecimento de cofre anti-incêndio)	mês	12	43.366,63	520.399,56
3	Conexão dedicada à internet 1 GB/S por fibra ótica voltada para o atendimento da sede do MI, do Datacenter e conexão LAN entre os dois endereços (roteamento de endereços IP; tradução de domínios DNS e acesso remoto VPN) (roteamento de endereços IP; tradução de domínios DNS) - instalações da Contratada	serviço	12	4.663,00	55.956,00
VALOR GLOBAL (R\$)					576.355,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 576.355,56 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 0100000000
- Programa de Trabalho: 225450
- Elemento de Despesa: 339040
- Plano Interno: O010IFF
- Nota de Empenho: 2024NE000028

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG
Museu do Índio

VICTOR GONÇALVES ARNAUD
Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em
Informática Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Gonçalves Arnaud, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng, registrada civilmente como Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales, Diretor(a)**, em 07/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7591863** e o código CRC **B2EA244E**.